



# Conselho Municipal de Saúde

## do Município de Pato Bragado - PR

CRIADO EM 31.03.93 - LEI Nº 021/93 - REVOGADA EM 29.05.07 - LEI Nº 905/07

### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Pato Bragado, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2012, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2012, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
  - I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
  - II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
  - III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
  - IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
  - V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
  - VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
  - VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
  - VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
  - IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
  - X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
  - XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde,



# Conselho Municipal de Saúde

do Município de Pato Bragado - PR

CRIADO EM 31.03.93 - LEI Nº 021/93 - REVOGADA EM 29.05.07 - LEI Nº 905/07

compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2012, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pato Bragado, 21 de março de 2013.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros

Loreni S. Soerensen  
Loreni Salete Soerensen  
Presidente

Luise Fabiane Schmitt  
Luise Fabiane Schmitt  
Membro

Marli Kreuz Wollmann  
Marli Kreuz Wollmann  
Membro

Wanda M. H. Marshall  
Wanda Maria Hoffmann Marshall  
Membro

Rejane de Fátima Kaiser  
Rejane de Fátima Kaiser  
Membro

Teresinha Euler  
Teresinha Erna Schmitt Euler  
Membro

Jean Carlo Pommerenke  
Jean Carlo Pommerenke  
Membro

Astride Siqueira  
Astride Siqueira  
Membro

Claudete T. Specht Tiecker  
Claudete Teresinha Specht Tiecker  
Membro

Neili Koch  
Neili Koch  
Membro

Marta Marisa Sehn  
Marta Marisa Sehn  
Membro

Ivani Kriesang  
Ivani Kriesang  
Membro

Silmira Majolo  
Silmira Majolo  
Membro

Luiz Rábio  
Luiz Rábio  
Membro

Juita M. Bach  
Juita Margarida Bach  
Membro

Martinia C. Tomé Mainieri  
Martinia C. Tomé Mainieri  
Membro